



PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE **Campo Bonito**

PORTARIA Nº 41/2020 06/03/2020.

**SÚMULA: MUDA LICENCIATURA DE
PROFESSOR**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO
BONITO**, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 95,
inciso II da Lei orgânica Municipal e artigo 12 da Lei Municipal 242/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a servidora professora, **IRENE DA SILVA OLIVEIRA**,
portadora do CPF nº 020.140.789-20, mudança de licenciatura conforme inciso IV do
artigo 12 seção I da Lei Municipal 242/98.

Art. 2º - A servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do
atual cargo de Professora Classe "4" – Licenciatura Plena, passará ocupar o cargo de
Professor Classe "5", integrada aos profissionais que tenha concluído o ensino superior em
curso de Pós Graduação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada-as disposições
em contrario.

Paço Municipal, Álvaro Assis Grassi, nº. 252.

ANTONIO CARLOS DOMINIAK
PREFEITO



PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE **Campo Bonito**

PORTARIA Nº. 042/2020

**SÚMULA: NOMEIA GESTOR / FISCAL
DE CONVÊNIO JUNTO AO INSTITUTO
ÁGUA E TERRA PARANÁ DO GOVERNO
DO ESTADO.**

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, **Antonio Carlos Dominiak**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear Gestor / Fiscal de Convênio junto ao Instituto Água e Terra Paraná do Governo do Estado, como segue:

GESTOR / FISCAL

- **Leandro Savi Mondo** **CPF: 028.192.589-56**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 09 DE MARÇO DE 2020.

Antonio Carlos Dominiak
Prefeito



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017 - Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE
Campo Bonito

ERRATA

Na edição do diário oficial nº 607/2020 em 7 de março de 2020, página 3. Onde se lê:

PREGÃO Nº 02/2019
PROCESSO Nº 05/2019

TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 14/2019

Leia-se;

PREGÃO 33/2019
PROCESSO 55/2019

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 78/2019

Campo Bonito, 09 de março de 2020.



Antonio Carlos Dominiak
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017 - Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE
Campo Bonito

Pregão Presencial nº 1/2020

Processo nº 2/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2020

OBJETO: O presente contrato, pactuado em regime de execução Menor Preço - Item tem como objetivo a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ALCOOL HIDRATADO, DIESEL COMUM) PARA ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS, **EM POSTOS ESTABELECIDOS NO PERÍMETRO URBANO DE CAMPO BONITO**, CONFORME NECESSIDADE, DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL, licitados através da licitação modalidade Pregão nº 1/2020.

Celebram a prefeitura de Campo Bonito, CNPJ 80.869.621/0001-45 e a empresa K.R. Pasqualotto e Cia Ltda, CNPJ 04.926.805/0001-11, no valor de 1.084.200,00(um milhão oitenta e quatro mil e duzentos reais).

CLAUSULA PRIMEIRA: Conforme solicitação protocolada pela empresa e de comum acordo entre as partes, fica ajustado o valor dos seguintes itens;

DIESEL COMUM BS500 – VALOR UNITÁRIO R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos).

GASOLINA COMUM – VALOR UNITARIO R\$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Foro: Comarca de Guaraniaçu

Assinaturas: Antonio Carlos Dominiak e Kellen Rosane Pasqualotto

Campo Bonito, 09 de Março de 2020.

ASSIANTURAS: Kellen Rosane Pasqualotto e Antonio Carlos Dominiak



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017 - Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

Inexigibilidade nº 02/2020 – Processo nº 19/2020

Partes: Município de Campo Bonito e empresa **GOVERNANÇA BRASIL SA TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, CNPJ 00.165.960/0001-01.

Aos nove dias do mês de Março de 2020, nesta cidade de Campo Bonito, na sede da **Prefeitura Municipal de Campo Bonito**, situada na Rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, nº 252, presentes o MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.621/0001-45, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ANTONIO CARLOS DOMINIAC, brasileiro, casado, portador do CPF nº 476.399.549-91 e da Carteira de Identidade RG nº 3.445.934-7 SESP-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Bonito, Paraná, e do outro lado **GOVERNANÇA BRASIL SA TECNOLOGIA EM GESTAO EM SERVIÇOS**, CNPJ 00.165.960/0018-50 e representada por seu Diretor Estadual Senhor Silvio Luis Strozzi, portador do CPF nº 488.200.089-04 e RG 3.251.574-6, daqui por diante denominado CONTRATADA, assinam o presente contrato de prestação de serviço, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO TECNICO POR PERÍODO DETERMINADO, VISANDO ORIENTAR AS AREAS QUE UTILIZAM AS SOLUÇÕES PRONIM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento do contratado apresentados para este processo, bem como a relação de bens e serviços.

Parágrafo Único - Serão incorporadas a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham serem necessários durante sua vigência, correção de valores de mensalidade, decorrentes das obrigações assumidas pelo contratado, com estrita observância à lei de licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, PRAZO E CORREÇÃO

Preço estimado mensal R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) para suporte técnico e acompanhamento de forma presencial dois dias por mês, ou conforme a demanda apresentada.

Período contratado : DEZ MESES.

O município arcará com as despesas de hospedagem e alimentação acrescidos de:

Deslocamento com veículo será cobrado a razão de 1/3 do valor do litro de gasolina por km/rodado. Estimado hoje em R\$ 1,51 (um real e cinquenta e um centavos) o valor do quilômetro rodado, sendo estimada a quantia de dois quilômetros para dez meses. Valor total previsto para a contratação é de R\$ 20.520,00 (vinte mil quinhentos e vinte reais);

O presente contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATADO

- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento de firmar contrato;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento da forma ajustada;
- Consignar no orçamento os recursos necessários.

CLAUSULA SEXTA – RESCISÃO

O contratante se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido; b) quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento; c) por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços.

Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA- ELEIÇÃO DE FORO:- Elege as partes o foro da Comarca de Guaraniçuá/PR, para dirimir qualquer litígio a respeito do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS e FISCAL DO CONTRATO: eventuais dúvidas surgidas na interpretação e execução do presente contrato, decorrentes de situações nele não previstas, serão resolvidas à luz da Lei de Licitações 8.666/93. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença de testemunhas.

FISCAL DO CONTRATO: CATIANA NERI LOPES – SERVIDORA EFETIVA – CONTADORA

GESTOR DO CONTRATO: JANDIR ROSARIO GREGOLON – SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Campo Bonito, 09 de Março de 2020.

ASSINATURAS: ANTONIO CARLOS DOMINIAC E SILVIO LUIS STROZZI



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017 - Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE
Campo Bonito

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Bonito – CMAS, no uso de suas atribuições legais conforme Lei nº 1411/2019 e conforme deliberação de reunião ordinária realizada no dia 05 de março de 2020;

RESOLVE:

Art.1º: Aprovar o Plano de Ação do Município de Campo Bonito referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do Governo Estadual para o ano de 2020.

Art. 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Bonito - PR, 09 de março de 2020.


Catiana Neri Lopes
Presidente do CMAS



PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE
Campo Bonito

DECRETO Nº. 3043/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base no laudo de avaliação emitido pela Comissão Especial de Avaliação de Veículos Inservíveis do Município de Campo Bonito, nomeada pela Portaria 143/2019,

DECRETA

Artigo 1º - Fica homologado o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão de Avaliação de Veículos Inservíveis, nomeada através da Portaria nº 032/2020, conforme abaixo relacionados.

Relação de itens:

SECRETARIA DE AGRICULTURA

MARCA /MODELO PÁ CARREGADEIRA, CASE W 20 E, ANO DE FABRICAÇÃO 2001/2001, PATRIMÔNIO 0001795, COM MOTOR FUNDIDO, COM LANCE INICIAL DE R\$ - 69.900,00 (Sessenta e Nove Mil e Novecentos Reais).

SECRETARIA DE AMINISTRAÇÃO

MARCA/MODELO: FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, ALCOOL/GASOLINA, RENAVAN 00367546183, ANO MODELO 2011/2012, DE COR PRATA, PLACAS AUO - 5973, VALOR R\$ 11,300,00 (Onze Mil e Trezentos Reais).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MARCA/MODELO: VW/GOL, ALCOOL/GASOLINA, RENAVAN 91488406-9, ANO MODELO 2007/2007, DE COR BRANCA, PLACAS AOP 9196, VALOR R\$ 5.900.00 (Cinco Mil e Novecentos Reais). OBS.: Veiculo encontra-se com avarias na lataria.

Campo Bonito, 09 de Março de 2020.

Antonio Carlos Dominiak
Prefeito